



**EDITAL**

**PREAMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000066/2022**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio dos endereços eletrônicos: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 011664/2022, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016, de 07 de março de 2022, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2022.058E0500002.02.0003**

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO**

**1.3 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 5.087.383,00 (Cinco milhões oitenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.4 - O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.5 - Os trabalhos** serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:** às 16h00 do dia 17/10/2022

**1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:** às 08h00 do dia 31/10/2022

**1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00 do dia 31/10/2022

**1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

**1.10 - DA IMPUGNAÇÃO**

**1.10.1.** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para



**EDITAL**

abertura da sessão pública.

**1.10.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**1.10.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

**1.10.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3** - O **prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Projeto/Atividade: **2.039** - Melhoria Permanente do Programa Municipal de Segurança Alimentar. Elemento de Despesa: **33903200000** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: **153000000000** - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.154** - Manutenção de Benefícios Eventuais. Elemento de Despesa: **33903200000** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: **153000000000** - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



**EDITAL**

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.7, exclusivamente por meio eletrônico na Plataforma BLLCOMPRAS.

a) Em sua proposta o licitante deverá considerar a tributação/encargos que incidirá durante a execução do contrato.

b) Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, bem como após a negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo cabível a aplicação de sanção conforme disposto o item 20 do edital.

III - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, quando necessário, os documentos complementares.

IV - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

VI - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VII - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VIII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

IX - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

X - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

XI - Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, esclarecimento, impugnação e recursos), vedado inclusão em outros campos.

XII - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**6.1.1** - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

**a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



**EDITAL**

**b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.**

**6.1.2 - Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.**

**6.2 - Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.**

**6.2.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.**

**6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.**

**6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.**

**6.4 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.**

**6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.**

**6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

**7 - DO MODO DE DISPUTA**

**7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os**



## **EDITAL**

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.2** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.3.** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.4** - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.6** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.7** - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

**7.8** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DOS LANCES**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**8.2** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.3** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**EDITAL**

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

**10.1.1** - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

**10.2** - O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**10.3** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**10.3.1** - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

**10.4** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10.7 e seguintes.

**10.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.6** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.

**10.7** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.8** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.9** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.10** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.10.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**10.11** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.11.1** - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**10.12** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.13** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

**10.14** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

**10.15** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo



**EDITAL**

sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.17** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.19** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

**10.20** - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nessa hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

**10.20.1** - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

**10.20.1.1** - As amostras deverão ser apresentadas apenas pelos licitantes vencedores do certame após publicação da Ata de convocação para apresentação de amostras informado pelo pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.20.1.2** - Informamos que os licitantes vencedores deverão entregar 01(uma) amostra de cada produto.

**10.20.1.3** - Os itens mencionados no ANEXO VII deste Termo de Referência serão preparados e em seguida realizada a Análise Sensorial dos alimentos.

**10.20.1.4** - E os demais itens deverão ser entregues e avaliados pela Comissão.

**10.20.1.5** - As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação que será nomeada posteriormente e a profissional nutricionista.

**10.20.1.6** - Esses itens serão analisados a fim de o mesmo determinar se o produto está apto/aprovado para consumo, caso não seja aprovada a amostra, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada as próximas classificadas.

**10.20.1.7** - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330 - Presidente Kennedy/ES, CEP: 29350-000, de Segunda-feira a Sexta-feira no horário das 07 h às 15 h.

**10.20.1.8** - Com o intuito de manter total transparência será permitida aos interessados e demais licitantes se assim desejar o acompanhamento durante todo o procedimento de avaliação das amostras, os que desejarem acompanhar



**EDITAL**

todo o procedimento devem comparecer utilizando de crachás de identificação.

**10.20.1.8.1** - Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os licitantes interessados deverão fazer sua solicitação por meio do endereço eletrônico: apoio.semas@hotmail.com e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega da (s) amostra (s) para fazê-lo.

**10.20.1.9** - As amostras deverão ser entregues devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, solicitante. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante.

**10.20.1.10** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos, elas não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas das quantidades totais a serem enviadas.

**10.20.1.11** - A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma, a amostra será devolvida de forma corrompida e em quantidades inferiores as que foram entregues. Caso não seja retirada pelo licitante será descartada.

**10.20.1.12** - Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação garantindo assim o direito à contraprova, isto é, ao contraditório e a ampla defesa, em momento oportuno, ou seja, durante o prazo concedido na sessão pública para manifestação de recursos, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

**10.20.1.13** - O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constatare qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

**10.20.1.14** - O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação das amostras constam no ANEXO VII deste Termo de Referência.

**10.21** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.21.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.21.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.21.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.21.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.21.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**





**EDITAL**

**11.1** - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

**11.2** - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

**11.2.1** - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

**11.2.2** - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA).

**11.3** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**11.4** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**11.5** - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**.

**12 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**12.3** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.4** - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**12.5** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**12.5.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.6** - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.1** - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova



**EDITAL**

proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**12.6.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**12.6.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**12.6.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**12.6.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**12.6.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**12.7** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**12.8** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.9** - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**12.9.1** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

**13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá a sua documentação analisada.

**13.2** - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.3** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4** - A licitante deverá anexar junto com a proposta de preço todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de inabilitação:



**EDITAL**

**13.5 - Documento de Habilitação**

**13.5.1 - Habilitação Jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.5.1.1** - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**13.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**13.5.3 - Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

**13.5.4 - Qualificação Econômica - financeira**

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.5.5- Declaração**

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**13.5.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**13.5.6.1** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

**a)** Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da



**EDITAL**

Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

**13.6** - As certidões exigidas no item 13.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**13.7** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**13.8** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**13.9** - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13.10** - *As empresas ao encaminharem suas documentações, devem fazê-lo de modo que permita o Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.*

**13.11** - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

**13.12** - *Somente serão impressas e juntadas ao processo licitatório, as documentações expressamente vinculadas nos itens 13.5 a 13.8.*

**14 - DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**

a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **14.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

**14.1 - A Proposta de Preço Atualizada deverá:**

I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;

III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas,



**EDITAL**

rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;

V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;

VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

**14.1.1** - Caso a proposta atualizada não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

**14.1.2** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.1.3** - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**14.1.4** - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.1.5. O descumprimento das exigências contidas no item 14 e subitens acarretará a desclassificação da licitante.**

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

**15.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.3** - As razões do recurso de que trata o item 15.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

**15.4** - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.6** - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

**15.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**



**EDITAL**

**16.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**16.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**16.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**17.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**17.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**17.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 20.

**17.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**17.5** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**17.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**17.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**17.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**17.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços



**EDITAL**

decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**18 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**18.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**18.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (18.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**19.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**19.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**19.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**19.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**19.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**19.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**19.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade



**EDITAL**

com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**19.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**20 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**20.1** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**20.1.1** - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**20.1.2** - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

**20.2** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**20.2.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**20.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**





## **EDITAL**

**20.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**20.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**20.2.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**20.3** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21. 1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**21.3.1- A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.**

**21.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.**

**21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.**

**21.7** - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata



**EDITAL**

e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**21.11** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 94/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**21.12** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.13** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.14** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**21.15** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.16** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**21.17** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços;

**Anexo VI** - Rota de Entrega das Cestas de Alimentos;

**Anexo VII** - Critérios para a Avaliação das Amostras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Presidente Kennedy-ES, 05 de outubro de 2022.

Tancredo Almeida Silveira  
Secretário Municipal de Assistência Social

Mezaque da Silva José Rodrigues  
Pregoeiro Oficial



**EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Aquisição de Material de consumo na forma de Gêneros Alimentícios conforme especificações e características abaixo discriminadas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy-ES.

**2. DO OBJETIVO**

**2.1** - Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios na forma de **CESTAS BÁSICAS** para atender os serviços ofertados pelo Programa de Segurança Alimentar e Nutricional- SAN e do Benefício Eventual ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Registro de Preços.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** - Em consideração ao art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que compete aos Municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local...”, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 8.742/1993 que prevê a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, como Política de Seguridade Social não contributiva, sendo indiscutível para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realizar-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais” (Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Nº 8.742/1993).

**3.2** - Considerando a Lei **Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN)**, Lei nº 11.346 de 15 de Setembro de 2006, **(Brasil, 2006)**, no **Artigo 2º diz que** “A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.”

**3.3** - Considerando que a cesta alimentação ofertada pelo Programa de Segurança Alimentar e Nutricional é um benefício que visa os mínimos sociais, como garantia de atendimento às necessidades básicas, às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, nos termos do Art. 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), por meio de um programa próprio.

**3.4** - Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, por meio da Resolução nº 0009 de 13 de fevereiro de 2020, regulamentou no âmbito do município de Presidente Kennedy a oferta e concessão de benefícios eventuais do que trata a Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Estadual nº 9.966/2012.

**3.5** - Considerando que atualmente o Programa Municipal de Alimentação em conjunto ao Benefício Eventual atendem juntos aproximadamente 1.100 (mil) famílias mensalmente com a cesta de alimentos, somando um total de 13.200 cestas anuais.

**3.6** - Assim sendo, o Benefício Eventual é uma oferta relacionada à ocorrência de episódio atípico na vida do cidadão, um momento de instabilidade; não é, portanto, uma atenção em relação à vivência contínua de vulnerabilidade. Esta última situação requer ações mais ampliadas no campo da proteção social composto por bens, serviços, programas, projetos, benefícios e equipamentos de várias políticas públicas. A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família. Nessa situação, as pessoas podem precisar de uma ação imediata do poder público para restabelecer as condições materiais de manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário, entre outras necessidades imateriais.



**EDITAL**

**3.7** - Portanto, para que haja continuidade na prestação dos serviços, atendendo de forma digna as famílias ou indivíduo em situação de insegurança alimentar e nutricional ou que venham a estar em situação de vulnerabilidade social temporária, é que se objetiva tal contratação.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**4.1** - As especificações e quantidades constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

**4.2** - Será motivo de desclassificação a apresentação de proposta que não indicar a “MARCA” dos produtos.

**4.3** - O produto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**4.4** - O produto ofertado deverá apresentar qualidade de forma similar aos das marcas conhecidas no mercado, bem como, atender as especificações técnicas exigidas.

**4.5** - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado;

**4.6** - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa quanto as suas características.

**4.7** - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**4.8** - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele com problemas de fabricação, distribuição e apresentação.

**5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

**5.1** - A entrega será parcial de forma mensal e imediata após o firmamento do contrato.

**5.2** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nas comunidades conforme Rota de Entrega constante no Anexo VI. As cestas não entregues nas comunidades deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Secretaria de Assistência Social em dias úteis, de Segunda a Sexta-feira entre os horários de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, situado à Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000 contato Tel.: (28) 3535-1231.

**5.3** - Os itens deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

**5.4** - O produto a ser entregue deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente as normas e prescrições constantes no Item 4.3 deste Termo de Referência;

**5.5** - O recebimento do produto não isenta a empresa de responsabilidades futuras, quanto a qualidade do produto entregue;

**5.6** - Os produtos não poderão apresentar nenhuma má qualidade de qualquer natureza, que possa comprometer a saúde dos usuários.



**EDITAL**

**5.7** - O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

**5.8**- Todos e quaisquer ônus decorrentes da entrega do material contratado, inclusive o frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**5.9** - Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, serão exigidas amostras dos itens apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, a finalidade da amostra é certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá às necessidades.

**6. DAS AMOSTRAS**

**6.1** - As amostras deverão ser apresentadas apenas pelos licitantes vencedores do certame após publicação da Ata de convocação para apresentação de amostras informado pelo pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**6.2** - Informamos que os licitantes vencedores deverão entregar 01(uma) amostra de cada produto.

**6.3** - Os itens mencionados no ANEXO VII deste Termo de Referência serão preparados e em seguida realizada a Análise Sensorial dos alimentos.

**6.4** - E os demais itens deverão ser entregues e avaliados pela Comissão.

**6.5** - As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação que será nomeada posteriormente e a profissional nutricionista.

**6.6** - Esses itens serão analisados a fim de o mesmo determinar se o produto está apto/aprovado para consumo, caso não seja aprovada a amostra, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada as próximas classificadas.

**6.7** - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330 - Presidente Kennedy/ES, CEP: 29350-000, de Segunda-feira a Sexta-feira no horário das 07 h às 15 h.

**6.8** - Com o intuito de manter total transparência será permitida aos interessados e demais licitantes se assim desejar o acompanhamento durante todo o procedimento de avaliação das amostras, os que desejarem acompanhar todo o procedimento devem comparecer utilizando de crachás de identificação.

**6.8.1** - Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os licitantes interessados deverão fazer sua solicitação por meio do endereço eletrônico: apoio.semas@hotmail.com e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega da (s) amostra (s) para fazê-lo.

**6.9** - As amostras deverão ser entregues devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, solicitante. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante.

**6.10** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos, elas não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas das quantidades totais a serem enviadas.



## **EDITAL**

**6.11** - A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma, a amostra será devolvida de forma corrompida e em quantidades inferiores as que foram entregues. Caso não seja retirada pelo licitante será descartada.

**6.12** - Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação garantindo assim o direito à contraprova, isto é, ao contraditório e a ampla defesa, em momento oportuno, ou seja, durante o prazo concedido na sessão pública para manifestação de recursos, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

**6.13** - O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

**6.14** - O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação das amostras constam no ANEXO VII deste Termo de Referência.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1** - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) já entregue(s) sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para o consumo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

**7.2** - A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses materiais.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**8.1** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy - ES, no endereço que consta no item 5.2 deste Termo de Referência.

**8.2** - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o consumo, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**8.3** - O Fiscal de Contrato designado pela SEMAS poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de má qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**8.4** - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo, dar-se-á o recebimento definitivo pelo servidor responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

**8.5** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

**8.6** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

**8.7** - Contratação pelo período de 12 meses a contar da assinatura da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**



**EDITAL**

**9.1** - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy - ES designará previamente um Fiscal de Contrato para acompanhar a entrega dos produtos, conforme este Termo de Referência, bem como nomeará, formalmente, um servidor para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**9.2** - Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos serão atestados pelo Fiscal de contrato designado.

**9.3** - A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal de Contrato, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

**9.4** - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

**9.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**9.6** - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy - ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

**9.7** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Secretaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

**10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - O recebimento dos materiais será de competência dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy - ES.

**10.2** - A fiscalização será exercida pelo Fiscal de contrato, formalmente, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1** - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**11.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES;

**11.3** - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

**11.4** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**11.5** - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

**11.6** - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

**11.7** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;





## **EDITAL**

**11.8** - Entregar todas as Cestas Básicas em sacolas transparentes contendo dentro de cada uma um folder com o brasão da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy contendo a descrição e quantidade dos itens compostos na cesta.

**11.8.1** - Excepcionalmente, no mês de Dezembro as cestas básicas deverão ter acréscimo de itens para a Ceia Natalina. Os itens natalinos deverão ser embalados em uma caixa de papelão decorada com motivos natalinos contendo apresentação de todos os itens da cesta pode ser acompanhada fora ou dentro da caixa, os demais itens deverão ser entregues em sacolas transparentes contendo dentro de cada uma um folder com o brasão da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy contendo a descrição e quantidade dos itens compostos na cesta.

**11.8.2** - As Aves Temperadas do Mês de Dezembro deverão ser entregues em caminhão frigorífico de acordo com a RDC 216.

**11.9** - Fica a cargo da contratada o fornecimento de sacolas extras mensais referentes a 5% das cestas básicas entregues no mês para substituição das que se danificarem durante esse período.

**11.10** - As cestas mensais deverão ser entregues de acordo com O CRONOGRAMA DE ENTREGA (anexo VI) seguindo os dias, locais e horários. Mensalmente, o Setor de Segurança Alimentar e Nutricional disponibilizará cronograma com as datas de entrega das cestas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**12.2** - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;

**12.3** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

**12.4** - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**12.5** - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**12.6** - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

**12.7** - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**12.8** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 007/2016, aprovada pelo decreto Municipal nº 058/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, conforme Art. 27 da Lei 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

respectiva apresentação;

**14.2** - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na etapa de PROPOSTA DE PREÇOS e acolhidos nos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL conforme Art. 27 da Lei 8.666/93;

**14.3** - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no processo de contratação, deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**14.4** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**14.5** - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá constar, obrigatoriamente, os nomes dos objetos, os valores unitários e totais;

**14.6** - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência do descumprimento de suas obrigações;

**14.7** - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

**14.8** - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo de Referência no que concerne a proposta de preços e a habilitação.

**14.9 - A emissão da Nota Fiscal deverá conter os dados abaixo descritos:**

\* Razão Social: FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social de Pres. Kennedy-ES

CNPJ: 16.899.018/0001-07 - Inscrição Social: Isenta

Endereço: Rua Átila Vivacqua, S/Nº - Bairro: Centro - Presidente Kennedy-ES - CEP: 29350-000 - Telefone: (28)3535-1231 ou (28) 3535-1187.

\* Dados nas informações Complementares da Nota Fiscal: Nº empenho, Nº da Ordem de Serviço, Nº do Contrato (caso haja), Nº e nome da fonte de Recurso (dados informados na Nota de Empenho), Nome do Centro de Custo e Nº do Convênio (caso haja).

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas referentes à execução do contrato à ser firmado correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy - ES, do corrente ano, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<p><b>SEGURANÇA ALIMENTAR Projeto/Atividade:</b> 2.039 - Melhoria Permanente do Programa Municipal de Segurança Alimentar <b>Elemento de Despesa:</b> 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita <b>Ficha:</b> 0000062 <b>Fonte de Recursos:</b> 153000000000 - Royalties do Petróleo <b>BENEFÍCIO EVENTUAL Projeto/Atividade:</b> 2.154 - Manutenção de Benefícios Eventuais <b>Elemento de Despesa:</b> 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita <b>Ficha:</b> 0000126 <b>Fonte de Recursos:</b> 153000000000 - Royalties do Petróleo</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**16.1** - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

**16.2** - Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e as condições estabelecidos neste Termo;

**16.3** - Na proposta de preços devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

**17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.1** - As especificações técnicas bem como a elaboração deste Termo de Referência foram realizadas pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy-ES, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do telefone: (28) 3535-1231 ou do e-mail: [semas@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:semas@presidentekennedy.es.gov.br)

**Jocimara Barreto Chaves**  
Oficial Administrativo - SEMAS/PK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000066/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00019603	<p><b>CESTA BASICA ALIMENTICIA.</b></p> <p>ATÉ 04 PESSOAS, COMPOSTA COM:</p> <p>01 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG.</p> <p>01 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 2KG.</p> <p>01 PCT AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 170 G. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.</p> <p>02 PCTS ARROZ BRANCO TIPO 1 - POLIDO, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E VETORES, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5KG.</p> <p>02 PCTS BISCOITO CREAM CRACKER- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>02 PCTS BISCOITO MAISENA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>01 PCT CANJIQUEINHA – PRODUTO COM COLORAÇÃO AMARELA OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCT CHOCOLATE EM PÓ – COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G.</p> <p>01 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>01 PCT FARINHA DE TRIGO- TIPO 1, SEM FERMENTO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>03 PCTS FEIJÃO PRETO - TIPO 1, COM GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>01 PCT FUBÁ DE MILHO - OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO ESPAGUETE - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>02 PCTS MACARRÃO PARAFUSO - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT DOCE DE GOIABADA- GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11</p>		UND	8.550	315,49	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>01 UND ÓLEO DE SOJA - PRODUTO REFINADO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA TRANSGÊNICA, APRESENTANDO ASPECTO OLEOSO E LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, COM AUSÊNCIA DE ODOR, COR E SABOR ESTRANHO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.</p> <p>01 PCT PÓ DE CAFÉ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA FORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ABIC) E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT PÓ DE CAFÉ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA FORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ABIC) E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO CONTENDO 250 G.</p> <p>01 PCT SAL- PRODUTO REFINADO, IODADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FIRME CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCTS LEITE EM PÓ INTEGRAL: DE ÓTIMA QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 400G, PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, COM VITAMINA A E D, COM REGISTRO NO M.A (SIF) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>02 PCTS CARNE BOVINA TRASEIRA SALGADA- PACOTE CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO M.A (S.I.F.) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRENSADO A VÁCUO.</p> <p>OBS: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 02					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00019603	<p><b>CESTA BASICA ALIMENTICIA.</b></p> <p>ATÉ 04 PESSOAS, COMPOSTA COM:            01 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG.            01 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 2KG.            01 PCT AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 170 G. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.            02 PCTS ARROZ BRANCO TIPO 1 - POLIDO, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E VETORES, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5KG.            02 PCTS BISCOITO CREAM CRACKER- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>02 PCTS BISCOITO MAISENA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.            01 PCT CANJIQUEINHA – PRODUTO COM COLORAÇÃO AMARELA OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.            02 PCT CHOCOLATE EM PÓ – COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G.            01 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.            01 PCT FARINHA DE TRIGO- TIPO 1, SEM FERMENTO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.            03 PCTS FEIJÃO PRETO - TIPO 1, COM GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG.            01 PCT FUBÁ DE MILHO - OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 1KG.            03 PCTS MACARRÃO ESPAGUETE - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.            02 PCTS MACARRÃO PARAFUSO - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.            01 PCT DOCE DE GOIABADA- GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11</p>		UND	2.850	315,49	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 02					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>01 UND ÓLEO DE SOJA - PRODUTO REFINADO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA TRANSGÊNICA, APRESENTANDO ASPECTO OLEOSO E LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, COM AUSÊNCIA DE ODOR, COR E SABOR ESTRANHO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.</p> <p>01 PCT PÓ DE CAFÉ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA FORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ABIC) E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT PÓ DE CAFÉ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA FORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ABIC) E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO CONTENDO 250 G.</p> <p>01 PCT SAL- PRODUTO REFINADO, IODADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FIRME CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCTS LEITE EM PÓ INTEGRAL: DE ÓTIMA QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 400G, PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, COM VITAMINA A E D, COM REGISTRO NO M.A (SIF) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>02 PCTS CARNE BOVINA TRASEIRA SALGADA- PACOTE CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO M.A (S.I.F.) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRENSADO A VÁCUO.</p> <p>OBS: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 147/2014 ATUALIZADA PELA LC 123/2016.</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 03					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00019604	<p><b>CESTA BASICA ALIMENTICIA;</b></p> <p>PARA ATÉ 10 PESSOAS</p> <p>02 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG.</p> <p>01 PCT AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA. EMBALADA EM POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 170 G. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.</p> <p>03 PCTS ARROZ BRANCO TIPO 1 - POLIDO, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E VETORES, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5KG.</p> <p>04 PCTS BISCOITO CREAM CRACKER - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>04 PCTS BISCOITO MAISENA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>01 PCT CANJIQUELHA PRODUTO COM COLORAÇÃO AMARELA OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCT CHOCOLATE EM PÓ COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G.</p> <p>01 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>01 PCT FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, SEM FERMENTO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>05 PCTS FEIJÃO PRETO - TIPO 1, COM GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>01 PCT FUBÁ DE MILHO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO ESPAGUETE COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO PARAFUSO COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT DOCE DE GOIABADA- GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>02 UND ÓLEO DE SOJA PRODUTO REFINADO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA TRANSGÊNICA, APRESENTANDO ASPECTO OLEOSO E LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, COM AUSÊNCIA DE ODOR, COR E SABOR ESTRANHO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA,</p>		UND	1.350	540,77	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 03					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900ML. 02 PCTS PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA FORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ABIC) E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO CONTENDO 500 G. 02 PCTS SAL PRODUTO REFINADO, IODADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FIRME CONTENDO 1 KG. 04 PCTS LEITE EM PÓ INTEGRAL: DE ÓTIMA QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS, PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, COM VITAMINA A E D, COM REGISTRO NO M. A (SIF) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. 04 PCTS CARNE BOVINA TRASEIRA SALGADA: PACOTE CONTENDO 1 KG . EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO M.A (S.I.F.) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRENSADO A VÁCUO.</p> <p>OBS: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 04					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00019604	<p><b>CESTA BASICA ALIMENTICIA;</b></p> <p>PARA ATÉ 10 PESSOAS</p> <p>02 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG.</p> <p>01 PCT AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA. EMBALADA EM POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 170 G. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.</p> <p>03 PCTS ARROZ BRANCO TIPO 1 - POLIDO, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E VETORES, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5KG.</p> <p>04 PCTS BISCOITO CREAM CRACKER - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>04 PCTS BISCOITO MAISENA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>01 PCT CANJIQUEINHA PRODUTO COM COLORAÇÃO AMARELA OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCT CHOCOLATE EM PÓ COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G.</p> <p>01 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>01 PCT FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, SEM FERMENTO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>05 PCTS FEIJÃO PRETO - TIPO 1, COM GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>01 PCT FUBÁ DE MILHO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO ESPAGUETE COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO PARAFUSO COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT DOCE DE GOIABADA- GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>02 UND ÓLEO DE SOJA PRODUTO REFINADO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA TRANSGÊNICA, APRESENTANDO ASPECTO OLEOSO E LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, COM AUSÊNCIA DE ODOR, COR E SABOR ESTRANHO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA,</p>		UND	450	540,77	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 04					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900ML. 02 PCTS PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA FORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ABIC) E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO CONTENDO 500 G.</p> <p>02 PCTS SAL PRODUTO REFINADO, IODADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FIRME CONTENDO 1 KG.</p> <p>04 PCTS LEITE EM PÓ INTEGRAL: DE ÓTIMA QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS, PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, COM VITAMINA A E D, COM REGISTRO NO M. A (SIF) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>04 PCTS CARNE BOVINA TRASEIRA SALGADA: PACOTE CONTENDO 1 KG . EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO M.A (S.I.F.) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRENSADO A VÁCUO.</p> <p>OBS: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 147/2014 ATUALIZADA PELA LC 123/2016.</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote	LOTE 05						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00020176	<p><b>CESTA NATALINA CONTENDO:</b></p> <p>CESTA BÁSICA DO MÊS DE DEZEMBRO PARA ATÉ 04 PESSOAS DEVERÁ CONTER:</p> <p>01 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG.</p> <p>01 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 2KG.</p> <p>01 PCT AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 170 G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.</p> <p>02 PCTS ARROZ BRANCO TIPO 1 - POLIDO, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E VETORES, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5KG.</p> <p>02 PCTS BISCOITO CREAM CRACKER- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>02 PCTS BISCOITO MAISENA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>01 PCT CANJIQUEINHA - PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCT CHOCOLATE EM PÓ - COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G.</p> <p>01 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>01 PCT FARINHA DE TRIGO- TIPO 1, SEM FERMENTO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>03 PCTS FEIJÃO PRETO - TIPO 1, COM GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>01 PCT FUBÁ DE MILHO - OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO ESPAGUETE - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>02 PCTS MACARRÃO PARAFUSO - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT DOCE DE GOIABADA- GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p>		UND	638	488,89	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 05					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>01 UND ÓLEO DE SOJA - PRODUTO REFINADO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA TRANSGÊNICA, APRESENTANDO ASPECTO OLEOSO E LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÁ E LIMPAS, COM AUSÊNCIA DE ODOR, COR E SABOR ESTRANHO. COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.</p> <p>01 PCT PÓ DE CAFÉ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRAFORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ABIC) E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT PÓ DE CAFÉ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRAFORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ABIC) E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO CONTENDO 250 G.</p> <p>01 PCT SAL- PRODUTO REFINADO, IODADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FIRME CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCTS LEITE EM PÓ INTEGRAL- DE ÓTIMA QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 300 G, PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, COM VITAMINA A E D, COM REGISTRO NO M. A (SIF) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>02 PCTS CARNE BOVINA TRASEIRA SALGADA- PACOTE CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO M.A (S.I.F) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRENSADO A VÁCUO.</p> <p>01 UND PANETONE – CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 400 GRAMAS.</p> <p>01 UND. AVE TEMPERADA CONGELADA – EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DAS AVES; ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILAR OU FECAL, ISENTA DE HEMATOMAS ESCUROS, PENAS E PENUGENS. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. EMBALAGEM MÍNIMA DE 4 KG.</p> <p>01 UND. AZEITE EXTRA VIRGEM – PRODUTO ALIMENTAR, USADO COMO TEMPERO, PRODUZIDO A PARTIR DA AZEITONA, FRUTO ADVINDO DAS OLIVEIRAS. ACIDEZ MÁXIMA ATÉ 0,4. EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO CONTENDO 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.</p> <p>01 LATA PÊSSEGO EM CALDA- PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÂS, LIMPAS, EM METADES COM CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, SEM CAROÇO. FRUTAS COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 440 G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS LATAS NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.</p> <p>01 CAIXA BOMBOM SORTIDOS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM NÃO PODERÁ ESTAR VIOLADA OU AMASSADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p> <p>01 UND. MAIONESE TRADICIONAL 500G - EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p> <p>01 UND. SUÇO DE UVA - CONCENTRADO, INTEGRAL, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCÓOLICA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DILUÍDO, OBTIDO A PARTIR DA UVA. CADA UNIDADE CONTENDO 1L. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: GARRAFA VIDRO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE.</p> <p>01 PCT MISTURA PARA BOLO, MISTURA PARA FAZER BOLO, SABOR CHOCOLATE, DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPOSIÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, POLVILHO, OVO EM PÓ, LEITE EM PÓ/ SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE MILHO, CACAU,</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 05					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		ALBUMINA, FERMENTO QUÍMICO, FIBRA SOLÚVEL, AROMA, CORANTE, GOMA XANTANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACO ALUMINIZADO, MÍNIMO DE 400 G. 03 PCT GELATINA- PÓ PARA GELATINA, CAIXINHAS MÍNIMO DE 20G, SABORES MORANGO, LIMÃO, ABACAXI, EMBALAGEM INTEGRAL E RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  OBS: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 06					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00020176	<p><b>CESTA NATALINA CONTENDO:</b></p> <p>CESTA BÁSICA DO MÊS DE DEZEMBRO PARA ATÉ 04 PESSOAS DEVERÁ CONTER:</p> <p>01 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG.</p> <p>01 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 2KG.</p> <p>01 PCT AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 170 G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.</p> <p>02 PCTS ARROZ BRANCO TIPO 1 - POLIDO, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E VETORES, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5KG.</p> <p>02 PCTS BISCOITO CREAM CRACKER- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>02 PCTS BISCOITO MAISENA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>01 PCT CANJIQUINHA - PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCT CHOCOLATE EM PÓ - COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G.</p> <p>01 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>01 PCT FARINHA DE TRIGO- TIPO 1, SEM FERMENTO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>03 PCTS FEIJÃO PRETO - TIPO 1, COM GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>01 PCT FUBÁ DE MILHO - OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO ESPAGUETE - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>02 PCTS MACARRÃO PARAFUSO - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT DOCE DE GOIABADA- GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11</p>		UND	212	488,89	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 06					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>01 UND ÓLEO DE SOJA - PRODUTO REFINADO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA TRANSGÊNICA, APRESENTANDO ASPECTO OLEOSO E LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, COM AUSÊNCIA DE ODOR, COR E SABOR ESTRANHO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.</p> <p>01 PCT PÓ DE CAFÉ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRAFORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ABIC) E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT PÓ DE CAFÉ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRAFORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ABIC) E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO CONTENDO 250 G.</p> <p>01 PCT SAL- PRODUTO REFINADO, IODADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FIRME CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCTS LEITE EM PÓ INTEGRAL- DE ÓTIMA QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 300 G, PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, COM VITAMINA A E D, COM REGISTRO NO M. A (SIF) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>02 PCTS CARNE BOVINA TRASEIRA SALGADA- PACOTE CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO M.A (S.I.F.) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Prensado a vácuo.</p> <p>01 UND PANETONE – CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 400 GRAMAS.</p> <p>01 UND. AVE TEMPERADA CONGELADA – EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DAS AVES; ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILAR OU FECAL, ISENTA DE HEMATOMAS ESCUROS, PENAS E PENUGENS. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. EMBALAGEM MÍNIMA DE 4 KG.</p> <p>01 UND. AZEITE EXTRA VIRGEM – PRODUTO ALIMENTAR, USADO COMO TEMPERO, PRODUZIDO A PARTIR DA AZEITONA, FRUTO ADVINDO DAS OLIVEIRAS. ACIDEZ MÁXIMA ATÉ 0.4. EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO CONTENDO 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.</p> <p>01 LATA PÊSSEGO EM CALDA- PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, Sãs, LIMPAS, EM METADES COM CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, SEM CAROÇO. FRUTAS COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 440 G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AS LATAS NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.</p> <p>01 CAIXA BOMBOM SORTIDOS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM NÃO PODERÁ ESTAR VIOLADA OU AMASSADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p> <p>01 UND. MAIONESE TRADICIONAL 500G - EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p> <p>01 UND. SUCO DE UVA - CONCENTRADO, INTEGRAL, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DILUÍDO, OBTIDO A PARTIR DA UVA. CADA UNIDADE CONTENDO 1L. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: GARRAFA VIDRO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE.</p> <p>01 PCT MISTURA PARA BOLO, MISTURA PARA FAZER BOLO, SABOR CHOCOLATE, DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPOSIÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, POLVILHO, OVO EM PÓ, LEITE EM PÓ/ SORO DE LEITE EM</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 06					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>PÓ, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE MILHO, CACAU, ALBUMINA, FERMENTO QUÍMICO, FIBRA SOLÚVEL, AROMA, CORANTE, GOMA XANTANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACO ALUMINIZADO, MÍNIMO DE 400 G. 03 PCT GELATINA- PÓ PARA GELATINA, CAIXINHAS MÍNIMO DE 20G, SABORES MORANGO, LIMÃO, ABACAXI, EMBALAGEM INTEGRAL E RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>OBS: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>-EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 147/2014 ATUALIZADA PELA LC 123/2016.</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 07					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00020176	<p><b>CESTA NATALINA CONTEUDO:</b></p> <p>CESTA BÁSICA DO MÊS DE DEZEMBRO PARA ATÉ 10 PESSOAS DEVERÁ CONTER:</p> <p>02 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG.</p> <p>01 PCT AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 170 G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.</p> <p>03 PCTS ARROZ BRANCO TIPO 1 - POLIDO, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E VETORES, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5KG.</p> <p>04 PCTS BISCOITO CREAM CRACKER- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>04 PCTS BISCOITO MAISENA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>01 PCT CANJQUINHA - PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCT CHOCOLATE EM PÓ - COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G.</p> <p>01 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>01 PCT FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, SEM FERMENTO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>05 PCTS FEIJÃO PRETO - TIPO 1, COM GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>01 PCT FUBÁ DE MILHO - OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO ESPAGUETE - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO PARAFUSO - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT DOCE DE GOIABADA- GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>02 UND ÓLEO DE SOJA - PRODUTO REFINADO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA TRANSGÊNICA, APRESENTANDO ASPECTO OLEOSO E LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, COM AUSÊNCIA DE ODOR, COR E SABOR ESTRANHO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA,</p>		UND	113	679,03	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 07					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML. 02 PCTS PÓ DE CAFÉ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 02 PCTS SAL – PRODUTO REFINADO, IODADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FIRME CONTENDO 1 KG. 04 PCTS LEITE EM PÓ INTEGRAL: DE ÓTIMA QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, COM VITAMINA A E D, COM REGISTRO NO M. A (SIF) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. 04 PCTS CARNE BOVINA TRASEIRA SALGADA: PACOTE CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO M.A (S.I.F) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRENSADO A VÁCUO. 01 UND PANETONE – CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 400 GRAMAS. 01 UND. AVE TEMPERADA CONGELADA – EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DAS AVES; ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILAR OU FECAL, ISENTA DE HEMATOMAS ESCUROS, PENAS E PENUGENS. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. EMBALAGEM MÍNIMA DE 4 KG. 01 UND. AZEITE EXTRA VIRGEM – PRODUTO ALIMENTAR, USADO COMO TEMPERO, PRODUZIDO A PARTIR DA AZEITONA, FRUTO ADVINDO DAS OLIVEIRAS. ACIDEZ MÁXIMA ATÉ 0,4. EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO CONTENDO 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. 01 LATA PÊSSEGO EM CALDA- PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÁS, LIMPAS, EM METADES COM CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, SEM CAROÇO. FRUTAS COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 440 G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS LATAS NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. 01 CAIXA BOMBOM SORTIDOS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM NÃO PODERÁ ESTAR VIOLADA OU AMASSADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 01 UND. MAIONESE TRADICIONAL 500G - EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 01 UND. SUCO DE UVA - CONCENTRADO, INTEGRAL, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCÓOLICA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DILUÍDO, OBTIDO A PARTIR DA UVA. CADA UNIDADE CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: GARRAFA VIDRO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE. 01 PCT MISTURA PARA BOLO, MISTURA PARA FAZER BOLO, SABOR CHOCOLATE, DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPOSIÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, POLVILHO, OVO EM PÓ, LEITE EM PÓ/ SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE MILHO, CACAU, ALBUMINA, FERMENTO QUÍMICO, FIBRA SOLÚVEL, AROMA, CORANTE, GOMA XANTANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACO ALUMINIZADO COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO PERFAZENDO 6 (SEIS) QUILOS CADA CAIXA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 10 MESES PARA O VENCIMENTO. 03 PCT GELATINA- PÓ PARA GELATINA, CAIXINHAS DE 20G, SABORES MORANGO, LIMÃO, ABACAXI, EMBALAGEM</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 07					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<i>INTEGRA E RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 08					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00020176	<p><b>CESTA NATALINA CONTENDO:</b></p> <p>CESTA BÁSICA DO MÊS DE DEZEMBRO PARA ATÉ 10 PESSOAS DEVERÁ CONTER:</p> <p>02 PCTS AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, VETORES E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG.</p> <p>01 PCT AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 170 G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.</p> <p>03 PCTS ARROZ BRANCO TIPO 1 - POLIDO, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E VETORES, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FIRME E TRANSPARENTE CONTENDO 5KG.</p> <p>04 PCTS BISCOITO CREAM CRACKER- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>04 PCTS BISCOITO MAISENA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>01 PCT CANJIQUEINHA - PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>02 PCT CHOCOLATE EM PÓ – COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G.</p> <p>01 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.</p> <p>01 PCT FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, SEM FERMENTO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>05 PCTS FEIJÃO PRETO - TIPO 1, COM GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>01 PCT FUBÁ DE MILHO – OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, COM AUSÊNCIA DE MATÉRIA E ODORES ESTRANHOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 1 KG.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO ESPAGUETE – COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>03 PCTS MACARRÃO PARAFUSO – COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 G.</p> <p>01 PCT DOCE DE GOIABADA- GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>02 UND ÓLEO DE SOJA – PRODUTO REFINADO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA TRANSGÊNICA, APRESENTANDO ASPECTO OLEOSO E LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, COM AUSÊNCIA DE ODOR, COR E SABOR ESTRANHO, COM PRAZO DE VENCIMENTO</p>		UND	37	679,03	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 08					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>MINIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.</p> <p>02 PCTS PÓ DE CAFÉ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>02 PCTS SAL – PRODUTO REFINADO, IODADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FIRME CONTENDO 1 KG.</p> <p>04 PCTS LEITE EM PÓ INTEGRAL: DE ÓTIMA QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, COM VITAMINA A E D, COM REGISTRO NO M. A (SIF) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>04 PCTS CARNE BOVINA TRASEIRA SALGADA: PACOTE CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO M.A (S.I.F.) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Prensado a vácuo.</p> <p>01 UND PANETONE – CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 400 GRAMAS.</p> <p>01 UND. AVE TEMPERADA CONGELADA – EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DAS AVES; ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILAR OU FECAL, ISENTA DE HEMATOMAS ESCUROS, PENAS E PENUGENS. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. EMBALAGEM MÍNIMA DE 4 KG.</p> <p>01 UND. AZEITE EXTRA VIRGEM – PRODUTO ALIMENTAR, USADO COMO TEMPERO, PRODUZIDO A PARTIR DA AZEITONA, FRUTO ADVINDO DAS OLIVEIRAS. ACIDEZ MÁXIMA ATÉ 0,4. EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO CONTENDO 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.</p> <p>01 LATA PÊSSEGO EM CALDA- PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÂS, LIMPAS, EM METADES COM CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, SEM CAROÇO. FRUTAS COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 440 G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AS LATAS NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.</p> <p>01 CAIXA BOMBOM SORTIDOS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM NÃO PODERÁ ESTAR VIOLADA OU AMASSADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p> <p>01 UND. MAIONESE TRADICIONAL 500G - EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p> <p>01 UND. SUCO DE UVA - CONCENTRADO, INTEGRAL, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DILUÍDO, OBTIDO A PARTIR DA UVA. CADA UNIDADE CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: GARRAFA VIDRO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE.</p> <p>01 PCT MISTURA PARA BOLO, MISTURA PARA FAZER BOLO, SABOR CHOCOLATE, DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPOSIÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, POLVILHO, OVO EM PÓ, LEITE EM PÓ/ SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE MILHO, CACAU, ALBUMINA, FERMENTO QUÍMICO, FIBRA SOLÚVEL, AROMA, CORANTE, GOMA XANTANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACO ALUMINIZADO COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO PERFAZENDO 6 (SEIS) QUILOS CADA CAIXA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 10 MESES PARA O VENCIMENTO.</p> <p>03 PCT GELATINA- PÓ PARA GELATINA, CAIXINHAS DE 20G,</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote</b>	<b>LOTE 08</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		SABORES MORANGO, LIMÃO, ABACAXI, EMBALAGEM INTEGRAL E RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  OBS: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 147/2014 ATUALIZADA PELA LC 123/2016.					
						<b>Valor Total do Lote</b>	
						<b>Valor Total Geral</b>	





**EDITAL**

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000066/2022

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000066/2022 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**EDITAL**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2022

REF. Pregão Eletrônico Nº 000066/2022

PROCESSO Nº 011664/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000066/2022, Processo nº 011664/2022, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

**3.2.** Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

**4.3.** Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.



## **EDITAL**

**4.4** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

**4.4.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.5.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: **2.039** - Melhoria Permanente do Programa Municipal de Segurança Alimentar. Elemento de Despesa: **33903200000** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: **153000000000** - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.



**EDITAL**

Projeto/Atividade: **2.154** - Manutenção de Benefícios Eventuais. Elemento de Despesa: **33903200000** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: **153000000000** - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**7.1.1.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**7.1.2** - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

**7.2.** A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.2.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

**onde:**

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**7.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que



**EDITAL**

será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.2.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.3.** Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.



**EDITAL**

**8.3.1** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1.** A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1.** Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1.** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Contratante**

---

**Secretaria Municipal de**

---

**Contratada**



**EDITAL**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000066/2022

PROCESSO Nº 011664/2022

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000066/2022**, Processo nº 011664/2022, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000066/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

***Cláusula Segunda - Da Validade da Ata***

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

***Cláusula Terceira - Do Preço***

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





**EDITAL**

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro



**EDITAL**

de preços;

5.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

***Cláusula Sexta - Do pagamento***

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas***

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

***Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização***



**EDITAL**

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

***Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.***

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

***Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária***

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: **2.039** - Melhoria Permanente do Programa Municipal de Segurança Alimentar. Elemento de Despesa: **33903200000** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: **153000000000** - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.154** - Manutenção de Benefícios Eventuais. Elemento de Despesa: **33903200000** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: **153000000000** - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

***Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes***

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

***Cláusula Décima Terceira - Das Sanções***

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,



**EDITAL**

garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

**onde:**

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000066/2022 e as propostas das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO VI - ROTA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS**

<b>DIA 1 - LOCALIDADE</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
FAZENDA DESEJO	Segunda-feira	08h00min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	Segunda-feira	08h10min
JAQUEIRA (na pracinha de Jaqueira)	Segunda-feira	08h40min
AREINHA	Segunda-feira	09h40min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	Segunda-feira	10h00min
MAROBÁ (próximas à creche e a escola)	Segunda-feira	13h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	Segunda-feira	13h30min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	Segunda-feira	14h00min
AROEIRA	Segunda-feira	14h30min
BOA ESPERANÇA (próxima caixa d'água)	Segunda-feira	15h00min
JIBOIA (próximo à Igreja Batista)	Segunda-feira	15h30min
<b>DIA 2 - LOCALIDADE</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	Terça-feira	08h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	Terça-feira	08h40min
BOM JARDIM (próximo à escola)	Terça-feira	09h30min
PEDRA BRANCA (próximo à igreja Assembleia de Deus)	Terça-feira	10h30min
MONTE BELO (próximo à Igreja Católica)	Terça-feira	12h30min
ALTO MINEIRINHO	Terça-feira	12h40min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	Terça-feira	13h00min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	Terça-feira	13h20min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	Terça-feira	13h40min
GUARULHOS	Terça-feira	14h10min
BELA VISTA (próxima à escola)	Terça-feira	14h30min
SÃO BENTO (próximo à escola e o orelhão telefônico)	Terça-feira	15h00min
SANTA MARIA (próximo à antiga escola)	Terça-feira	15h20min
<b>DIA 3 – LOCALIDADE</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	Quarta-feira	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	Quarta-feira	09h00min
SEDE (Próximo a Capela)	Quarta-feira	09h30min
<b>DIA 4 – LOCALIDADE</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	Quinta-feira	08h00min
ALTO LIBERDADE	Quinta-feira	08h40min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	Quinta-feira	09h20min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	Quinta-feira	10h00min
LEONEL II (próximo à escola)	Quinta-feira	10h00min
LEONEL I	Quinta-feira	10h30min
CABRAL	Quinta-feira	12h40min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	Quinta-feira	12h40min
ÁGUA PRETA (próximo á escola)	Quinta-feira	13h20min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	Quinta-feira	14h00min

**EDITAL**

**ANEXO VII - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

1- Dos Alimentos que serão avaliados e cozidos

1.2- Os alimentos serão avaliados de acordo com a tabela abaixo.

<b>MACARRÃO</b>		
<b>DEFINIÇÃO</b>	<b>DENTRO DO PADRÃO</b>	<b>FORA DO PADRÃO</b>
Aparência : Cor	Pouco esbranquiçado	Muito esbranquiçado
Sabor:	Sem sabor residual	Com sabor residual cru
Textura : Mastigabilidade	Fácil mastigação	Difícil mastigação (muito tempo requerido para mastigar)
<b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b>		
<b>DEFINIÇÃO</b>	<b>DENTRO DO PADRÃO</b>	<b>FORA DO PADRÃO</b>
Aparência : Cor	Roxa	Cor diferente do padrão.
Sabor: Acido	Pouco sabor ácido	Muito sabor ácido.
Textura : Presença de grumos	Sem presença de grumos	Com presença de grumos
<b>ARROZ</b>		
<b>DEFINIÇÃO</b>	<b>DENTRO DO PADRÃO</b>	<b>FORA DO PADRÃO</b>
Aparência : Cor	Branco	Amarelo
Sabor: Acido	Sem sabor estranho	Com sabor estranho
Textura : Coesividade	Grãos bem separados	Grãos pastosos
Textura : Dureza	Grãos com centro duro	Grãos sem centro duro
<b>FEIJÃO</b>		
<b>DEFINIÇÃO</b>	<b>DENTRO DO PADRÃO</b>	<b>FORA DO PADRÃO</b>
Aparência : cor	Pouco esbranquiçado	Muito esbranquiçado
Sabor:	Característico de feijão cozido	Pouco característico de feijão cozido
Gosto Amargo	Pouco gosto amargo	Muito gosto amargo
Textura : Formação de caldo	Caldo espesso	Presença de grânulos grosseiros
Textura : granulabilidade	Ausência de grânulos	Pouca suculência
<b>LEITE EM PÓ</b>		
<b>DEFINIÇÃO</b>	<b>DENTRO DO PADRÃO</b>	<b>FORA DO PADRÃO</b>
Aparência : Cor	Branco	Acinzentado
Sabor: Acido	Pouco sabor ácido	Muito sabor ácido.
Textura : Presença de grumos	Sem presença de grumos	Com presença de grumos
<b>BISCOITO SALGADO E DOCE</b>		
<b>DEFINIÇÃO</b>	<b>DENTRO DO PADRÃO</b>	<b>FORA DO PADRÃO</b>
Aparência : cor	Muita característica	Pouca característica
Sabor:	--	Pouco intenso ou muito intenso
Textura : Fraturabilidade	Muito crocante	Pouco crocante
Textura : adesividade	Pouca força para remover o alimento que adere a boca	Muita força para remover o alimento que adere a boca
<b>PÓ DE CAFE</b>		





EDITAL

DEFINIÇÃO	DENTRO DO PADRÃO	FORA DO PADRÃO
Aparência : cor	Muita característica	Pouca característica
Sabor:	Característico	Pouca característica
Textura :	Sem presença de grumos	Com presença de grumos
PANETONE		
DEFINIÇÃO	DENTRO DO PADRÃO	FORA DO PADRÃO
Aparência : Cor	Amarelo claro	Cor diferente do padrão.
Sabor:	Tradicional - frutas cristalizadas	Sabor diferente do padrão
Textura : Mastigabilidade	Fácil mastigação	Difícil mastigação (muito tempo requerido para mastigar)

1.3- Definições das características mecânicas das texturas:

**Dureza:** Definida como a força necessária para se obter uma deformação.

Força necessária para comprimir uma substância entre os dentes molares (para sólidos) ou entre a língua e o palato (para semi-sólidos). Termos sensoriais relacionados: mole, firme, duro.

**Coesividade:** Força das ligações internas que dão corpo ao produto. Grau com o qual uma substância é comprimida entre os dentes antes de se romper. LIGADO, HARMONIOSO

**Adesividade:** O trabalho necessário para vencer as forças de atração entre alimento e a superfície de outros materiais com os quais o alimento entra em contato (ex: dente, palato, língua, etc). Sensorialmente pode ser definida como a força requerida para remover o material que adere à boca durante o processo normal de comer. ADERENTE

**Fraturabilidade:** Força pela qual o material fratura. É relacionada com os parâmetros primários de dureza e coesividade. Nos materiais fraturáveis, a coesividade é baixa e a dureza varia de alta a baixa. Sensorialmente, é a força necessária para esmigalhar, rachar ou quebrar em pedaços um alimento. CROCÂNCIA.

**Mastigabilidade:** Energia necessária para mastigar um alimento sólido até um estado em que possa ser engolido. A mastigabilidade é o produto dos parâmetros primários dureza x coesividade x elasticidade. Sensorialmente é o tempo requerido para mastigar uma amostra, a uma velocidade constante de aplicação de força com os maxilares, para reduzi-lo à consistência adequada para deglutição.

1.4- Do preparo das amostras:

**FICHA TÉCNICA: ARROZ BRANCO**

QUANTIDADE	INGREDIENTES
150 G	Arroz branco
20 ml	Óleo
1 unidade	alho
q.b	Sal
300 ml	Água
ETAPAS	PREPARO
1º	Lave o arroz e escorra.
2º	Em uma panela, aqueça o óleo, coloque o arroz em fogo médio e mexendo por uns minutos.



**EDITAL**

3º	Adicione a água quente, acrescente o sal, e deixe cozinhar o tempo necessário.
----	--------------------------------------------------------------------------------

**FICHA TÉCNICA: CAFÉ**

QUANTIDADE	INGREDIENTES
Po de café	80 g
Água	1 L
15 g	Açúcar

ETAPAS PREPARO	
1º	Ferva a água com o açúcar, separe o pó de café no coador.
2º	Passa pelo coador e sirva.

**FICHA TÉCNICA: MACARRÃO ALHO E ÓLEO**

QUANTIDADE	INGREDIENTES
Macarrão	250 g
Alho	150 g
Cebola	0,4
Sal	0,3

ETAPAS PREPARO	
1º	Descasque e pique bem o alho e a cebola em cubos
2º	Em uma panela grande, ferva água suficiente para cozinhar o macarrão. Acrescente o sal e o macarrão. Deixe cozinhar até estar muito próximo ao ponto.
3º	Escorra o macarrão, tempere e sirva

**FICHA TÉCNICA: FEIJÃO**

QUANTIDADE	INGREDIENTES
Feijão	30 g
Alho	06 g
Óleo	06 g
Sal	02 g

ETAPAS	PREPARO
1º	Coloque o feijão de molho em água, por 30 minutos.
2º	Tampe a panela até pegar pressão e deixe cozinhar por aproximadamente 15 minutos. Desligue, espere a panela perder pressão.
3º	A parte, frite o alho no óleo e jogue no feijão. Acrescente o sal

**FICHA TÉCNICA: LEITE EM PÓ - 200ml**

QUANTIDADE	INGREDIENTES
------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Leite em pó	25 g
Água	200 ml
<b>ETAPAS</b>	<b>PREPARO</b>
1º	Misture 25 g em água.
2º	Mexer ligeiramente até dissolver completamente o leite na água.
3º	Complete com água até 200ml

**FERNANDA FASSARELLA**

Nutricionista

CRN 07100592

Modelo de ficha de escala Hedônica. TESTE DE ACEITABILIDADE LICITAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Nome: _____ Data: _____ Marque a opção que mais represente o que você achou do produto _____
( ) 5 - Adorei
( ) 4 - Gostei
( ) 3 - Indiferente
( ) 2 - Não gostei
( ) 1 - Detestei

\* Os demais itens serão analisados e avaliados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, não necessitando de cozimento.